



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM N° 044/2023

DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que *"Altera o Anexo IV da Lei Municipal 1.788/2023 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados, com exceção das categorias que já foram agraciadas com reajustes e/ou atualizações, no exercício corrente, vinculados à administração direta e indireta do município de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências."*.

A proposição legislativa atende a complementar o Anexo IV da Lei Municipal 1.788/2013 publicada em 19 de maio de 2023, no que tange aos servidores comissionados da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário –AMTTR de São Gonçalo do Amarante, onde da sua publicação não agraciou os cargos comissionados.

Diante disso, em consonância com o princípio da isonomia, propõe a esta Augusta Casa a complementação dos cargos dos servidores comissionados da AMTTR para que todos possam ser agraciados com o reajuste salarial do corrente ano.

A estimativa de impacto financeiro, já se encontra em anexo da lei 1.788/2013, com os limites de gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que permanecerão atendidos.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 15 DE JUNHO DE 2023.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM
01/06/23
09:10


Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI N° 81 DE Junho DE 2023.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 22 / 06 / 2023


Presidente CMSGA

Altera o Anexo IV da Lei Municipal 1.788/2023, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados, com exceção das categorias que já foram agraciadas com reajustes e/ou atualizações, no exercício corrente, vinculados à administração direta e indireta do município de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV, constante na Lei Municipal 1.788 de 2023, que dispõe do quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Aplicam-se, no que couber, todos os efeitos da Lei 1.788/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Gabinete do
PREFEITO, EM DE DE 2023.**


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA AMTTR

CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES					
CARGOS	SIMB	VENC. BASE	REPRESENTAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	A1	R\$ 1.972,64		R\$ 1.972,64	6%

CARGOS COMISSIONADOS					
FUNÇÃO/CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
PRESIDENTE	NAS-1	R\$ 1.853,11	R\$ 6.767,04	R\$ 8.620,15	6%
DIRETORIA	NAS-2	R\$ 1.853,11	R\$ 3.397,37	R\$ 5.250,48	6%
GERÊNCIA	NAS-3	R\$ 1.698,68	R\$ 617,70	R\$ 2.316,38	6%
PRESIDENTE DA JARI	NAS-4	R\$ 1.544,26	R\$ 463,27	R\$ 2.000,53	6%
MEMBRO DA JARI	NAS-5	R\$ 1.467,05	R\$ 231,64	R\$ 1.698,69	6%



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARA 2023**

2023

6



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. SINOPSE FÁTICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, a partir da qual as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção, com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário-Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)

E ainda:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.



§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

O que o presente demonstrativo visa é deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto, demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e dois próximos → Produtividade → Ineficiência Econômica → Capacidade Econômica

A blue ink signature of André Luiz Gomes, the Mayor of São Gonçalo do Amarante, is placed here.



2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

A respeito do impacto da lei que autoriza o reajuste salarial dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante em 6% (seis por cento), faz-se importante ressaltar que tal revisão tem o condão de atualizar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Apresentamos aqui os valores concernentes às cinco últimas folhas de pagamento:

FOLHA DE PAGAMENTO - NOVEMBRO/2022

SECRETARIA	FOLHA	PAT. IPSGA	PAT. INSS	TOTAL GERAL
SEGOV	1.272.023,70	63.786,47	143.793,69	1.479.603,86
SEPLAG	377.133,97	22.265,00	37.022,35	436.421,32
SEINFRA	258.584,09	9.668,10	39.177,94	307.430,13
STDS	524.730,40	37.553,97	57.776,57	620.060,94
SDE	72.410,88	2.394,16	11.343,39	86.148,43
SDAR	99.440,55	7.932,67	9.572,81	116.946,03
SEJU	114.378,13	3.894,42	17.958,34	136.230,89
SEFIN	170.570,54	8.636,24	15.688,78	194.895,56
SEMURB	196.281,62	13.086,88	22.132,79	231.501,29
SRP	41.444,85	786,08	6.028,32	48.259,25
SECULT	90.726,44	3.852,91	14.224,54	108.803,89
SECOT	62.079,50	3.602,43	6.940,59	72.622,52
DEMUTRAN	171.820,87	9.371,69	1.821,25	183.013,81
PREVIDENCIA	37.491,54	577,17	6.742,99	44.811,70
SMSPDS	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	7.191.573,20	774.384,28	433.360,96	8.399.318,44
SAÚDE	2.287.899,19	243.221,67	78.976,72	2.610.097,58
TOTAL	12.968.589,47	1.205.014,14	902.562,03	15.076.165,64

FOLHA DE PAGAMENTO - DEZEMBRO/2022

SECRETARIA	FOLHA	PAT. IPSGA	PAT. INSS	TOTAL GERAL
SEGOV	1.228.923,67	64.795,04	138.489,42	1.432.208,13
SEPLAG	377.899,00	22.299,92	37.103,85	437.302,77



SEINFRA	266.722,42	9.668,10	40.273,94	316.664,46
STDS	519.660,94	37.655,23	56.021,03	613.337,20
SDE	75.534,70	2.394,16	11.343,39	89.272,25
SDAR	100.504,64	7.934,91	9.600,73	118.040,28
SEJU	112.100,69	3.898,98	18.344,02	134.343,69
SEFIN	167.603,48	8.636,24	15.673,23	191.912,95
SEMURB	195.342,41	13.086,88	21.839,91	230.269,20
SRP	41.540,46	786,08	6.112,32	48.438,86
SECULT	89.609,67	3.865,08	14.222,74	107.697,49
SECOT	61.673,46	3.602,43	6.855,32	72.131,21
DEMUTRAN	163.895,49	9.335,83	1.821,25	175.052,57
PREVIDENCIA	37.491,54	577,17	6.742,99	44.811,70
SMPDS	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	7.134.346,76	776.025,66	430.118,36	8.340.490,78
SAÚDE	2.279.281,46	243.189,75	78.873,48	2.601.344,69
TOTAL	12.852.130,79	1.207.751,46	893.435,98	14.953.318,23

FOLHA DE PAGAMENTO - JANEIRO/2023

SECRETARIA	FOLHA	PAT. IPSGA	PAT. INSS	TOTAL GERAL
SEGOV	831.046,31	25.356,86	124.654,24	981.057,41
SEPLAG	379.255,06	21.908,55	36.495,51	437.659,12
SEINFRA	255.558,39	9.674,67	38.659,62	303.892,68
STDS	532.418,99	38.939,18	55.580,58	626.938,75
SDE	75.560,45	2.394,16	11.343,39	89.298,00
SDAR	99.533,30	7.948,51	9.703,00	117.184,81
SEJU	111.313,51	3.905,73	18.299,63	133.518,87
SEFIN	165.376,36	8.640,37	15.666,11	189.682,84
SEMURB	192.849,63	13.336,65	19.041,07	225.227,35
SRP	45.070,24	786,08	6.092,24	51.948,56
SECULT	89.630,27	3.865,08	14.224,54	107.719,89
SECOT	60.735,91	3.347,67	7.317,85	71.401,43
DEMUTRAN	171.256,81	9.333,49	825,82	181.416,12
PREVIDENCIA	37.516,31	579,66	6.582,44	44.678,41
SMPDS	395.759,89	41.841,23	4.429,14	442.030,26
EDUCAÇÃO	6.639.292,94	761.299,49	412.310,08	7.812.902,51

Assinatura



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



SAÚDE	2.252.202,54	243.905,16	77.679,56	2.573.787,26
TOTAL	12.334.376,91	1.197.062,54	858.904,82	14.390.344,27

FOLHA DE PAGAMENTO - FEVEREIRO/2023

SECRETARIA	FOLHA	PAT. IPSGA	PAT. INSS	TOTAL GERAL
SEGOV	858.481,13	26.247,93	126.401,68	1.011.130,74
SEPLAG	382.273,67	22.234,53	36.903,70	441.411,90
SEINFRA	260.494,56	9.916,52	39.174,71	309.585,79
STDS	529.546,53	39.739,27	53.558,47	622.844,27
SDE	70.760,88	1.957,00	11.343,39	84.061,27
SDAR	99.413,12	7.689,83	9.720,39	116.823,34
SEJU	112.060,40	3.985,18	18.238,04	134.283,62
SEFIN	165.962,79	8.319,71	15.678,47	189.960,97
SEMURB	192.966,94	13.357,03	19.175,31	225.499,28
SRP	43.387,01	861,84	6.167,46	50.416,31
SECULT	91.789,66	4.070,72	14.224,54	110.084,92
SECOT	60.740,69	3.347,67	7.532,69	71.621,05
DEMUTRAN	176.609,64	9.319,70	1.869,36	187.798,70
PREVIDENCIA	42.491,21	561,98	7.607,44	50.660,63
SMSPADS	584.273,08	56.769,19	4.486,07	645.528,34
EDUCAÇÃO	8.411.620,21	830.535,94	470.675,63	9.712.831,78
SAÚDE	2.293.499,34	245.088,85	77.692,49	2.616.280,68
TOTAL	14.376.370,86	1.284.002,89	920.449,84	16.580.823,59

FOLHA DE PAGAMENTO - MARÇO/2023

SECRETARIA	FOLHA	PAT. IPSGA	PAT. INSS	TOTAL GERAL
SEGOV	883.456,15	26.886,09	132.633,52	1.042.975,76
SEPLAG	388.596,62	23.142,72	36.637,44	448.376,78
SEINFRA	296.943,90	10.437,99	44.832,47	352.214,36
STDS	557.262,92	40.756,79	56.926,56	654.946,27
SDE	70.365,93	1.893,60	11.393,82	83.653,35
SDAR	110.386,49	8.105,89	9.748,61	128.240,99
SEJU	119.428,53	3.935,35	19.119,46	142.483,34
SEFIN	173.601,75	7.974,61	18.232,24	199.808,60



SEMURB	202.077,91	13.888,25	19.712,61	235.678,77
SRP	44.417,93	880,14	6.298,16	51.596,23
SECULT	86.124,32	4.126,55	12.974,85	103.225,72
SECOT	62.002,08	3.619,12	5.754,85	71.376,05
DEMUTRAN	164.694,95	9.347,16	1.869,36	175.911,47
PREVIDENCIA	43.557,34	698,46	7.688,95	51.944,75
SMSPADS	539.136,94	57.081,09	4.486,07	600.704,10
EDUCAÇÃO	8.160.510,11	834.145,46	512.237,90	9.506.893,47
SAÚDE	2.473.854,92	253.865,18	88.584,41	2.816.304,51
TOTAL	14.376.418,79	1.300.784,45	989.131,28	16.666.334,52

Nesse contexto, a média da folha de pagamento e encargos atingiu o montante de R\$15.533.397,25 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Por consequente a média do reajuste mensal de 6% sobre a folha e encargos ficará em R\$ 932.003,84 (novecentos e trinta e dois mil e três reais e oitenta e quatro centavos)

A média do dispêndio anual corresponderá a R\$ 12.116.049,86 (doze milhões, cento e dezesseis mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), incluindo o décimo terceiro salário e mais os encargos.

3. Do Impacto Orçamentário e Financeiro dos três últimos exercícios.

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (Cinquenta e Quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante dos exercícios anteriores, as despesas de pessoal atingiram os seguintes montantes:



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



a) Exercício 2018

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APPLICADO
-----	----------------------	----------------------

232.712.664,72	123.544.484,54	53,09%
----------------	----------------	--------

* Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado

b) Exercício 2019

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APPLICADO
-----	----------------------	----------------------

276.361.780,52	121.210.070,06	43,86%
----------------	----------------	--------

* Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado

c) Exercício 2020

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APPLICADO
-----	----------------------	----------------------

310.314.713,90	142.558.502,75	45,94%
----------------	----------------	--------

* Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado

d) Exercício 2021

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APPLICADO
-----	----------------------	----------------------

375.426.558,61	146.894.243,83	39,13%
----------------	----------------	--------

* Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado



a) Exercício 2022

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APPLICADO
418.422.193,47	178.731.607,03	42,72%

* Fonte: site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Portanto, encontram-se respeitados os limites de Pessoal previstos, inclusive respeitando o Limite Prudencial previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, e demonstraremos ao final o impacto, considerando os parâmetros apresentados.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante encontra-se dentro do limite legal.

4. Do Impacto Orçamentário Financeiro para os três próximos Exercícios

De acordo com as informações supracitadas, a variação dos gastos com pessoal nos três últimos exercícios e no atual atingiram os seguintes montantes:

PERÍODO	RCL	DESPESA PESSOAL
2018	232.712.664,72	123.544.484,54
2019	276.361.780,52	121.210.070,06
2020	310.314.713,90	142.558.502,75
2021	375.426.558,61	146.894.243,83
2022	418.422.193,47	178.731.607,03
Percentual 2018 P/2019	18,76%	-1,89%
Percentual 2019 P/2020	12,29%	17,61%
Percentual 2020 P/2021	20,98%	3,04%
Percentual 2021 P/2022	11,45%	21,67%
Media total	15,87%	10,11%



Considerando o montante e o percentual de aplicação e de aumento, a previsão para os próximos três exercícios atingirá os seguintes montantes:

Ano	RCL	Desp. Pessoal	Aumento - médico perito- em andamento	Reajuste 6%	Desp. Pessoal C/ Aumento	Percentual (%)
2022	418.422.193,47	178.731.607,03			178.731.607,03	42,72
2023	484.825.795,57	200.376.004,64	421.026,67	12.116.049,92	212.913.081,23	43,92
2024	561.767.649,33	224.641.538,80	421.026,67	12.116.049,92	237.178.615,39	42,22
2025	650.920.175,28	251.845.629,15	421.026,67	12.116.049,92	264.382.705,74	40,62

Portanto, considerando o aumento da despesa com pessoal projetado de acordo com os montantes despendidos dos três últimos exercícios e projetados para os próximos três exercícios, tal aumento se encontra dentro dos parâmetros estipulados pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

5. Do Orçamento Municipal e das Fontes para o Pagamento

Tais montantes encontram-se consignados junto à Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos prevista para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

6. Declaração do Ordenador de Despesas

Diante do exposto, fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A blue ink handwritten signature is present at the bottom right of the page.



7. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações, observamos que o impacto Orçamentário-Financeiro para a Administração é possível, diante das constatações supracitadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, em _____ de _____ de _____

A blue ink signature of Marcelo Ferreira Teles is overlaid on the text. Below the signature, the name "MARCELO FERREIRA TELES" is printed in capital letters, followed by the title "Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante" in a smaller font.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 044/2023

DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que “Altera o Anexo IV da Lei Municipal 1.788/2023 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados, com exceção das categorias que já foram agraciadas com reajustes e/ou atualizações, no exercício corrente, vinculados à administração direta e indireta do município de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências.”.

A proposição legislativa atende a complementar o Anexo IV da Lei Municipal 1.788/2013 publicada em 19 de maio de 2023, no que tange aos servidores comissionados da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário –AMTTR de São Gonçalo do Amarante, onde da sua publicação não agraciou os cargos comissionados.

Diante disso, em consonância com o princípio da isonomia, propõe a esta Augusta Casa a complementação dos cargos dos servidores comissionados da AMTTR para que todos possam ser agraciados com o reajuste salarial do corrente ano.

A estimativa de impacto financeiro, já se encontra em anexo da lei 1.788/2013, com os limites de gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que permanecerão atendidos.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 15 DE JUNHO DE 2023.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto

Stela Maria de Castro Duarte
Diradora Legislativa CMSGA

RECEBIDO EM
21/06/23
09:10